

**PORTARIA Nº 029/2017, 18 de outubro de 2017.**

**RAFAEL PIOVEZAN**, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, SP, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

**Considerando** os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Interesse Público.

**Considerando** que os atuais membros da Comissão Processante estão envolvidos nos fatos aqui expostos.

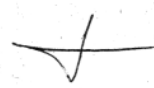

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Constituir e nomear Comissão Processante Especial, composta pelos servidores Heitor Mendonça Leme, Engenheiro Civil, RE 0509; Celia Maria Campos, Engenheira Civil, RE 0695; Joselaine Andreia de Godoy Stênico, Chefe de Departamento Apuração de Dados, RE 1004; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item que segue.

**Art. 2º** – Determinar, com fulcro no artigo 92, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar da servidora S. de O., RE nº 1231, lotada nesta Autarquia, no Departamento Jurídico, a fim de apurar os supostos fatos abaixo indicados:

A investigada, na qualidade de servidora pública, supostamente recusou receber documentos, conforme consta no Protocolo Administrativo nº 001859/2017.

Agindo assim, em tese, violou os artigos 7º, incisos I, IV, e XXIII; artigo 8º, inciso IV, artigos 123 e 124 do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013; artigo 482 alínea "h" da CLT; e Decreto Municipal nº 6044/2012 – Anexo I, letras "g", "i", "l" e "m"; podendo receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.

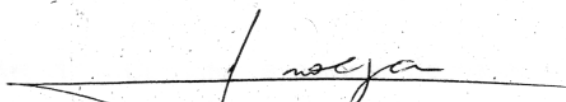
**Art. 3º** – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

**Art. 4º** – No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

**Art. 5º** – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de outubro de 2017.

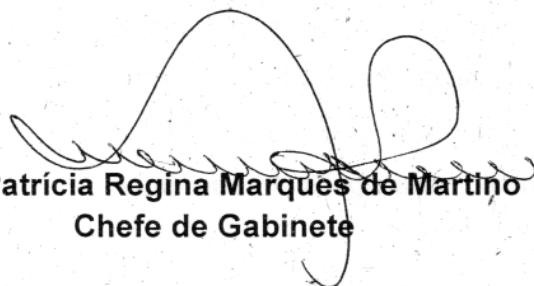


**RAFAEL PIOVEZAN**

**Diretor Superintendente**

**DAE – Departamento de Água e Esgoto de  
Santa Bárbara d'Oeste – SP**

Publicado no site e Quadro Geral de Avisos do  
Departamento de Água e Esgoto de  
Santa Bárbara d'Oeste, SP, em 18 de outubro de 2017.



**Patrícia Regina Marques de Martino**  
**Chefe de Gabinete**